



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO nº 48/2019

Projeto de Lei nº 40/2019 – Autoria: Poder Executivo

Lei nº de de 2019

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que, em sessão ordinária realizada no dia 19 de agosto de 2019, a Câmara aprovou a seguinte Lei:

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

| | | |
|-----------------------|--|--------------|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI | |
| 02.08 | Diretoria de Serviços de Ação Social | |
| 02 08 02 | FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0004.2013.0801 | Atividades de Assistência Social Geral | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | |
| Ficha nº 336..... | | R\$ 3.900,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | |
| Ficha nº 620..... | | R\$ 1.100,00 |

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes da Anulação parcial ou total de dotações, que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

FONTE DE RECURSO: 05 – FEDERAL

| | | |
|-----------------------|--|--------------|
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI | |
| 02.08 | Diretoria de Serviços de Ação Social | |
| 02 08 02 | FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 08.244.0004.2013.0801 | Atividades de Assistência Social Geral | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| Ficha nº 347..... | | R\$ 5.000,00 |

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 19 de agosto de 2019.

Presidente da Câmara Municipal,

RICARDO PREARO